



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO
DE PADRE BERNARDO
01.170.331/0001-32

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Este Termo de Referência apresenta as informações fundamentais para contratação pela Prefeitura municipal de Padre Bernardo, o serviço profissional do Show do DJ Brenno Paixão, para apresentação no dia 07 maio de 2026, nas festividades de 62º anos de Padre Bernardo/GO, na Area Especial do Setor Leste.

2. OBJETO

2.1 - Contratação Artística do DJ Brenno Paixão, para apresentação no dia 07 de maio de 2026, nas festividades do Aniversário da cidade. na Area Especial do Setor Leste.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal de Padre Bernardo, tem primado pela realização de projetos e eventos culturais, que buscam a integração, a pluralidade e o acesso da comunidade a bens culturais diversos.

3.1.2 - O desenvolvimento social e cultural está relacionado às condições de vida em geral, mas, fundamentalmente as oportunidades, opções, alternativas e escolhas de cada pessoa e ou sociedade.

3.1.3 - Assim, proporcionar as formas de acesso é um caminho seguro para qualquer instituição comprometida com a preservação de seus valores e patrimônio cultural.

3.1.4 - Incentivar e apoiar efetivamente práticas artísticas diversas que privilegiam a promoção e o diálogo intercultural tem sido uma das formas mais inteligentes de promoção humana e formação de consciência crítica.

3.1.5 - Nessa perspectiva, o Município de Padre Bernardo, apoiará o evento da em comemorações de 62º anos da cidade de Padre Bernardo/GO, na Area Especial do Setor Leste.

3.1.6 - A contratação do serviço descrito no objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade do município em oferecer um evento para toda a população Bernardense.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	Quant.
--------------	------------------	------------------------	---------------





ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO
DE PADRE BERNARDO
01.170.331/0001-32

01	Apresentação do Show do DJ Brenno Paixão	Horas	1:00 (uma hora)
-----------	---	--------------	------------------------

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação exigir-se-á do interessado, da Lei nº. 14.133/21 exclusivamente, documentação relativa à:

5.1.1 - Habilitação Jurídica;

5.1.2 - Qualificação Técnica;

5.1.4 - Regularidade Fiscal;

6.1.1 ACOMPANHADAS DAS SEGUINTE CERTIDÕES

a) Certidão de Regularidade do FGTS

b) Certidão negativa de débito p/ a fazenda estadual - SEFAZ

c) Certidão de regularidade com a fazenda municipal - Prefeitura ou EQUIVALENTE

d) Certidão conjunta negativa - de débitos relativos aos tributos federais e a dividida ativa da união

e) CND - Certidão negativa de débito relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros.

f) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débito / CNDT, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011 (WWW.tst.jus.br)

7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O Evento acontecerá no dia 07 DE MAIO de 2026, na Área Especial do Setor Leste.

7.2 - A vigência do contrato será até 30 (trinta);

7.3 - Os serviços serão executados e aceitos, da seguinte forma:

7.4 - Provisoriamente, ao final da execução;

7.5 - Definitivamente, mediante atesto na(s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de corrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a realização do evento, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o responsável de ser punido com multa ou até mesmo suspensão contratual por eventuais problemas constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;

8. FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO
DE PADRE BERNARDO
01.170.331/0001-32

8.1 - A prestação do serviço será acompanhada pela equipe executora do evento.

9. GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO

9.1 - A contratada deverá executar o serviço no dia e horário estabelecidos pelo contratante. Fica assegurada ao Município a reclamação, caso se constate algum desacordo em relação ao evento proposto.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - **DO CONTRATANTE**, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

10.1.1 - Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;

10.1.2 - Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

10.1.3 - Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

10.2 - Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

10.4 - Recolher, todo e qualquer tipo de alvará, taxa ou contribuição acaso devida ao ECAD.

11. - DA CONTRATADA,

11.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 - Executar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO
DE PADRE BERNARDO
01.170.331/0001-32

- 11.1.5 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.1.6 - Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Contratante;
- 11.1.7 - Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pelo acompanhamento da fiscalização;
- 11.1.8 - Os empregados da Contratada ou de terceiros credenciados deverão utilizar sempre os equipamentos de proteção individual previstos para cada caso;
- 11.1.9 - A Contratada deverá levar ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer em suas áreas de trabalho, para a adoção das medidas cabíveis;
- 11.1.10 - A Contratada deverá honrar os prazos previstos no Termo de Referência.
- 11.1.11 - Fica estabelecido que hospedagem, alimentação e traslado fica por conta do contratada conforme a Proposta.
- 11.1.11 - Recolher todo e qualquer tipo de tributo, providenciar todo e qualquer tipo de licença, e qualquer outra obrigação devida, seja de natureza fiscal, previdenciária, de direitos autorais ou qualquer outra, para a realização do evento, objeto deste instrumento;

12. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Padre Bernardo, até 07 (sete) dias antes do show.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1.1 - As despesas decorrentes do presente ajuste ocorrerão a expensas da seguinte dotação orçamentária

Descrição	Ficha	Recurso	Origem de recurso
Serviços	136	202600042005371	Emenda Parlamentar

Manutenção dos festejos da cidade - 03.17.23.813.0990.2.027

3.3.90.39: outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

Atividades da Secretarias de Juventude, Turismo, Industria e Comércio

14 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO
DE PADRE BERNARDO
01.170.331/0001-32

14.1 - Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

14.2 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3 - O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Placard da Prefeitura Municipal, nos termos, da Lei n.º 14.133/21.

14.4 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

Padre Bernardo, 28 de abril de 2026.

Santina Gonçalves de Sousa

Secretária Municipal de Juventude, Turismo, Indústria e Comércio